



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 .

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: compras@camarasaopedro.sp.gov.br.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS:

compras@camarasaopedro.sp.gov.br.

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?situacao=262>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA : DIA 10 de ABRIL de 2024, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação por limite, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

ORDEM	DENOMINAÇÃO EMPREGO	DO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	Zelador		Ensino Médio
02	Agente de Compras, Licitações e Contrato		Ensino Superior - Administração, Ciências Contábeis, Jurídico ou Gestão Pública
03	Recepcionista		Ensino Médio



Câmara Municipal de São Pedro

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

Item.	OBJETO
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de São Pedro, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção.</p> <p>Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>Prazo= Contrato 5 meses</p>

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado para contratação será de R\$ 14.530,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais).

1.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):

1.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

1.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

1.5.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

1.6. Justificativa

1.6.1.A justificativa para a presente contratação e para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases, com a finalidade de preencher as vagas não preenchidas no quadro de empregados públicos da Câmara Municipal de São Pedro.

1.6.2.O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida



Câmara Municipal de São Pedro

em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10 de abril 2024 às 17:00 horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, quando estes constarem do edital, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

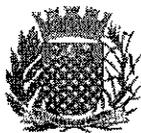
3.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.6. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.7. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e,



Câmara Municipal de São Pedro

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, **devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- e) declarações conforme anexos: IV, V, VI e VII

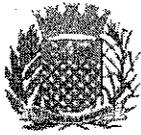
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente. Anexo III

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos e hipóteses



Câmara Municipal de São Pedro

legais

5- DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1. DA FASE PREPARATÓRIA

5.1.2. DOS EDITAIS:

5.1.3. DAS INSCRIÇÕES

5.1.4. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1.5. DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1.6. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

5.1.7. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

5.1.8. DOS EVENTUAIS RECURSOS E ANÁLISES

5.1.9. DO RESULTADO FINAL

5.2. A descrição analítica a ser executada em cada fase, será descrita no Termo de Referência (Anexo I)

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.2. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

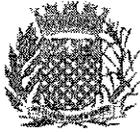
8. DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar os serviços no prazo acordado e de acordo com o objeto contratado, bem como as especificações do Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

8.2. Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, parcial ou total, as obrigações assumidas.

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Câmara Municipal de São Pedro

8.5. Emitir Nota Fiscal referente ao serviço prestado com a informação detalhada, a fim de propiciar os respectivo pagamento.

8.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra;

8.7. Realizar reuniões presencialmente na sede da Contratante, em especial a apresentação do cronograma definitivo, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

8.8. Todos os serviços constantes do este contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9- DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

9.2. Prestar aos funcionários da empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

9.3. Acompanhar, fiscalizar o perfeito atendimento do presente contrato, pela Contratada;

9.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à empresa contratada;

9.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.6 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

10.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de São Pedro

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto; 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.3 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1 Será designado uma Comissão Especial Organizadora, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de São Pedro no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.

11.2 A Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

12.2. A Câmara será responsável pela divulgação e publicação nos meios de imprensa que julgar ser necessárias e obrigatórias, cabendo à Contratada, a obrigatoriedade no envio dos editais, comunicados e demais atos pertinentes ao objeto licitado, para que a Câmara efetue suas publicações no Diário Oficial do Município, SITE Oficial da Câmara ou em Jornal de circulação no Município de São Pedro, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis anterior à sua publicação.

12.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo Inexistência Menor

ANEXO V - Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI - Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VII - Modelo Enquadramento ME/EPP

São Pedro, 05 de abril de 2024

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO,

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, prorrogáveis conforme o artigo 111, da Lei 14.133/2021.

O Concurso Público tem como objetivo o provimento de 03 (três) vagas conforme abaixo:

ORDEM.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	Zelador	Ensino Médio
02	Agente de Compras, Licitações e Contrato	Ensino Superior - Administração, Ciência, Contábeis, Jurídico ou Gestão Pública
03	Recepcionista	Ensino Médio

Nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, as Provas de Conhecimentos serão realizadas na forma Objetiva.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a seriedade, complexidade e as vertentes de atuação para organizar e aplicar um concurso público, nota-se também que seria pouco eficaz que os servidores efetivos da Câmara Municipal conduzissem tal procedimento por completo, elaborando edital, confeccionando provas para cada cargo, aplicando e corrigindo provas, enfim, a possibilidade de que o certame tivesse erros e falhas triviais seria grande, em virtude das características citadas no início deste tópico, é complexo, de extrema importância e exige atuação em diversas áreas

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Neste caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e



Câmara Municipal de São Pedro

documentações através de email.

O Aviso e toda a documentação serão devidamente divulgados em sua íntegra, o que amplia a competitividade.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro, conforme justificado.

O prestador dos serviços será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para a contratação de empresa especializada em realização e organização de concurso público.

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cabendo também hipóteses não descritas neste tópico:

DA FASE PREPARATÓRIA:

Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse;

Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão Organizadora;

Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal.

DOS EDITAIS:

Os editais abaixo elencados (7.3.5) e demais comunicados, retificações e erratas relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da Comissão Organizadora.

A CONTRATADA deverá ter aba exclusiva em seu site oficial, reunindo e organizando todos os documentos oriundos deste Concurso Público;

No momento em que o edital for aceito pela Comissão, deverá ser imediatamente publicado pela CONTRATADA. Na hipótese negativa, as correções e ajustes apontados pela Comissão deverão ser procedidos e reapresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; 7.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor dos editais, comunicados e retificações até a homologação do Certame;

Elenco de editais:

Edital de Abertura de Inscrições;

Edital de Convocação para as provas objetivas;

Edital de Divulgação dos Gabaritos Provisórios e Resultado Prévia de prova prática; 7.3.5.5. Edital de Divulgação dos Resultados dos recursos relativos às provas objetivas e prova prática;

Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos;

Edital de Divulgação de classificação prévia;

Edital de divulgação de classificação final;

O Concurso Público será realizado em fase única de Prova Objetiva – Todos os cargos – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

VII DAS INSCRIÇÕES:

A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet formulário próprio para inscrição



Câmara Municipal de São Pedro

online, pedido de isenção de taxa de inscrição, bem como emissão de boleto para pagamento de tal taxa. Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei, sendo informado à Comissão Organizadora;

Caberá à CONTRATADA julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição;

As informações a serem preenchidas no formulário de Inscrição devem ser suficientes para qualificar o candidato, identificar o cargo pretendido, bem como subsidiar o futuro contato com o candidato aprovado; A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, a relação de candidatos inscritos.

Será disponibilizado na página oficial da CONTRATADA, em aba exclusiva destinada a este concurso, a lista das inscrições deferidas;

Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, a não ser aquele indicado no Item 7.4.1;

As inscrições serão abertas por um período determinado, a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e os valores das taxas de inscrição para cada cargo serão definidos pela CONTRATADA em acordo com a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento dos valores arrecadados das inscrições, junto aos cofres da Prefeitura Municipal de São Pedro, numa única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após encerramento e homologação das inscrições.

DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

A CONTRATADA deverá elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os cargos públicos do certame;

Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público; 7.5.3 O caderno de questões deverá conter disciplinas de conhecimentos gerais e específicos, para todos os cargos do certame;

Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público;

A Contratada deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital;

As provas deverão ser elaboradas em local de acesso restrito e garantido o absoluto sigilo sobre seu conteúdo e as respostas oficiais;

VIII DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

A CONTRATADA, através do Edital de Convocação para Provas Objetivas, deverá definir local e horário para a aplicação das provas, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, uma vez que a prévia de data de aplicação será publicada no Edital de Abertura;

Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, bem como garantindo acessibilidade;

O local de aplicação das provas deverá ser em São Pedro/SP, cabendo expandir para municípios próximos à medida que a cidade local não comporte o número de candidatos inscritos;

Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas, bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção;

Disponibilizar pelo menos dois fiscais de sala para conferência de documento pessoal com foto do candidato, bem como aplicação em si das provas;

Não abrir o malote de provas antes do horário de início, e com as portas "fechadas" para a entrada de candidatos;

Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta;

Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados;

Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala,



Câmara Municipal de São Pedro

lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários;

Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas;

Serão providenciados pela CONTRATADA formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio;

IX DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

Sequencialmente à aplicação das provas, a CONTRATADA deverá proceder a publicação dos gabaritos provisórios e caderno de questões;

Será disponibilizado tempo hábil para eventuais recursos e respostas por parte da equipe técnica da CONTRATADA;

Decorrido o prazo, será divulgado gabarito oficial, não cabendo mais recursos nem alterações neste documento;

X DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

Os cartões-respostas preenchidos pelos candidatos deverão ser lidos por leitoras óticas;

A CONTRATADA responsabiliza-se pela leitura ótica, bem como pelo processamento dos resultados em computador próprio, para se alcançar o resultado prévio;

Feito isso, será elaborada e publicada classificação prévia dos candidatos;

XI DOS EVENTUAIS RECURSOS E ANÁLISES

Caberá recurso das etapas do Concurso Público em que for possível.

O edital de abertura deverá definir os prazos para interposição dos recursos, bem como os prazos para análise e resposta dos mesmos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal apropriado para recebimento dos recursos, podendo ser através do meio digital, físico ou ambos.

XII DO RESULTADO FINAL

Considerando a execução de todas as etapas anteriormente citadas, o Concurso Público caminhará para as etapas finais. Sendo assim, a CONTRATADA terá em mãos condições de elaborar classificação final dos candidatos.

Tal classificação será disponibilizada em aba própria do site da CONTRATADA, com os demais documentos;

A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora da conclusão das etapas de planejamento, organização e execução do Concurso Público;

6 Em estando de acordo, o Presidente, na condição de autoridade competente, realizará a homologação do Concurso Público, tornando possível a convocação dos aprovados para serem investidos e empossados em cargo público, juntamente a isto, a Comissão elaborará Termo de Recebimento Definitivo em favor da CONTRATADA;

Nesta oportunidade, a CONTRATADA poderá proceder à emissão de Nota Fiscal;

A CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de São Pedro, os documentos oriundos do Concurso Público, como no mínimo um caderno de questões de cada cargo, qualificação dos candidatos para fins de convocação, cartões-respostas dos candidatos, relatórios de aplicação da prova prática, bem como qualquer material excedente, para fins de registro e arquivo;

XIII - PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.



Câmara Municipal de São Pedro

XIV – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XV- DO PESSOAL

As bancas de elaboração deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado e a qualificação dos mesmos poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo pela Câmara Municipal. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento adequado aos candidatos, em cada etapa do Processo.

Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

A contratada deverá disponibilizar uma equipe para aplicação de cada etapa, composta, no mínimo:

- a) 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos para as provas escritas.
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos.
- c) 2 (dois) serventes para cada local da prova.



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO II

Modelo de proposta comercial

Dispensa de Licitação nº 011/2024

LICITANTE (Participante):			
END. COMERCIAL:			
			UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:	
CONTATO:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
Item.	OBJETO	Unidade	Valor total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de São Pedro, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção.</p> <p>Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>Prazo= Contrato 5 meses</p>	Serviço	

O valor Global da proposta é de R\$ (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes,

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

(Local e data)
Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO III

Minuta de Contrato

Câmara Municipal de São Pedro, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01637740/0001-04, com endereço na Rua Nicolau Mauro nº 1011, Centro, São Pedro-SP, neste ato representado por seu presidente Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para Contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados para execução de todas as etapas do processo de Concurso Público para provimento de vaga de cargo efetivo da Câmara Municipal de São Pedro, conforme serviços discriminados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de xx de xxxxx de 2024, nos termos do art. 105/106, da Lei Federal n.º 14.1333 de 2021, podendo ser renovado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.2.A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.2.3.O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- 2.2.4.A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

3. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento dos valores arrecadados das inscrições, referente ao processo de Concurso, junto aos cofres públicos, numa única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após encerramento e homologação das inscrições, descontando apenas os valores cobrados pelo Banco referente às taxas de boletos.

3.1. A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras com relação a arrecadação das inscrições.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro

4. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

4.1. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO e PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ R\$ (.....), totalizando o valor do contrato.

5.2. O pagamento será feito, Parcela Única, até dez dias, após a homologação do resultado final do concurso e diante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Especial do Concurso.

5.2.1. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, à razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

5.3. Ocorrendo qualquer discrepância entre os serviços, o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo;

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou através de boleto bancário;

5.5.A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

5.6. O pagamento fica condicionado ao repasse para este Município dos valores de arrecadação das inscrições acompanhado do relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras e com a relação da arrecadação das inscrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unid. Classificação Descrição Ficha 01 01 01/ 01.031.001 2.0001- 33.90.39.00.Outros Serviços de Terceiros-PJ.

6.1.A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, bem como as de fiscalização, serão acompanhadas por, que será gestor e fiscal do contrato em conjunto com a Comissão Especial designada para acompanhar o concurso.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo referência, neste contrato e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os



Câmara Municipal de São Pedro

esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal de São Pedro, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

8.1.10. Subsidiar a Comissão Especial do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

8.1.11. Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados durante a realização das provas, seguranças dos portões de entrada e saída.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos, bem como todas informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas sobre o objeto do contrato.;

8.2.2. Responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

8.2.3. Realizar o pagamento dos serviços na forma avençada neste contrato;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.6 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

9.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

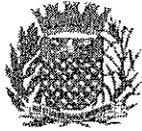
9.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de São Pedro

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, podendo ser aplicado supletivamente as disposições da legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de São Pedro, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.1. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 07/2024, da Câmara Municipal de São Pedro, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)